



PREFEITURA DE  
**CONCEIÇÃO DO CASTELO**

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 13 de fevereiro de 2023

**OF. GAB/PMCC nº. 60/2023**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação e aprovação.**

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a V. Exª. o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação.

**PROJETO DE LEI Nº. 02 –AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL, QUE ATUAREM NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.**

Sem mais para o momento,

  
**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito

**Ao Excelentíssimo Senhor:**  
**ROBERTO PESSIN DESTEFFANI**  
**Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES**



**Processo:** 8747/2023

**Tipo:** Projeto de Lei Executivo: 2/2023

**Área do Processo:** Legislativa

**Data e Hora:** 13/02/2023 12:53:38

**Procedência:** Christiano Spadetto - Prefeito Municipal

**Assunto:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil, que atuarem no Município de Conceição do Castelo-ES.







CONCEIÇÃO DO CASTELO  
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

**Art. 4º** - No caso de afastamento das atividades do Projeto Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico bolsista participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão do benefício previsto nesta Lei.

**Art. 5º** O benefício instituído por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Conceição do Castelo- ES, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do Médico beneficiado e vigorando apenas e quanto durar a determinação do programa Médicos pelo Brasil.

**Art. 6º** As despesas com a instituição da Ajuda de Custos para os médicos bolsista participantes do "Programa Médicos pelo Brasil - PMpB" criado por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Castelo/ES, 02 de janeiro de 2023

  
**CHRISTIANO SPADETTO**

Prefeito de Conceição do Castelo/ES



**CONCEIÇÃO DO CASTELO****PREFEITURA**

Estado do Espírito Santo

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI 02/2023****COLENDIA CAMÂRA,**  
**SENHORES VEREADORES,**

Considerando o Termo de Adesão e Compromisso dos municípios ao Programa Médicos pelo Brasil do município com o Ministério da Saúde, realizado com a solicitação nº 14733777000170.2022.0002, com a data de cadastro em 05/07/2022, cujo teto são 3 profissionais bolsistas; Considerando o Termo Aditivo ao termo de adesão e compromisso dos municípios ao Programa Médicos pelo Brasil (PMPB) do município com o Ministério da Saúde, realizado com a solicitação nº 14733777000170.2022.0003, com a data de cadastro em 23/08/2022

Os benefícios concedidos no presente Projeto de Lei vão aumentar a fomenta dos profissionais médicos inscritos no Programa Médicos pelo Brasil pela escolha das vagas disponibilizadas para o município no referido Programa. Assim, beneficiando o município com os profissionais médicos e, conseqüentemente a população, de modo que o mesmo não terá qualquer outro - custo além dos benefícios disponibilizados neste Projeto, ao passo que o salário será custeado pelo Programa instituído.

Considerando a importância do Presente Projeto e o Interesse Público envolvido, apresentamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e devida aprovação pelos Nobres Membros desta Augusta Casa de Leis, renovando na oportunidade protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Conceição do Castelo/ES, 02 de janeiro de 2023

**CHRISTIANO SPADETTO**

Prefeito de Conceição do Castelo/ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

**DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, REFERENTE AO PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO AO MÉDICO BOLSISTA DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL.**

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO que foi solicitado o pagamento de ajuda de custo no valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) ao médico bolsista do Programa Médicos pelo Brasil (BMpB) lotado no município, cujo teto são 3 profissionais bolsistas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

Segue memória de cálculo dos impactos:

Exercício de 2022:

Especificação	Valor Mensal	Valor no Mês de Dezembro	Total Geral
Estimativo dos bolsistas contemplados (3)	3.300,00	3.300,00	3.300,00
<b>SOMA</b>	<b>3.300,00</b>	<b>3.300,00</b>	<b>3.300,00</b>

**ESTIMATIVA DE GASTOS**

Discriminativo	Exercício 2022	Exercício 2023	Exercício 2024	Exercício 2025	Origem dos Recursos
Ajuda de custo	3.300,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00	Rec. Próprio

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A Despesa objeto do presente estudo está compatível com o PPA.
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2022.
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	Existe Dotação Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: 31900400000 Fonte de Recursos: Recurso Próprio

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput – in verbis.

*Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:*

*I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

Conceição do Castelo - ES, 05 de dezembro de 2022.

Talita Casagrande Lachini  
**Contadora CRC-ES 018879/O**

Christiano Spadetto  
**Prefeito Municipal**





## Termo de Adesão do Sistema

Nome do Responsável: LILIANE VASCONCELLOS LOPES

Preenchido por: LILIANE VASCONCELLOS LOPES

Município: ES-CONCEICAO DO CASTELO

Nº da Solicitação: 14733777000170.2022.0002

Data de Cadastro: 05/07/2022

Teto: 3

Quantidade Solicitada: 3

### TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DOS MUNICÍPIOS AO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL Programa Médicos pelo Brasil

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - SAPS/MS, CNPJ nº 00.394.544/0108-14, neste ato representado por RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE, Secretário de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde (SAPS/MS), com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 7º andar, sala 716 - CEP 70.058-900, Brasília (DF) E O MUNICÍPIO OU OS A ELES EQUIPARADOS: OS DISTRITOS SANITÁRIOS ESPECIAIS INDÍGENAS (DSEI'S), O DISTRITO FEDERAL (DF), E O DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA (PE), nos termos da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019 e das demais normas de regência do Programa Médicos pelo Brasil, mediante as cláusulas e condições seguintes.

As Cláusulas presentes no Termo de Adesão e Compromisso dos Municípios ao Programa Médicos pelo Brasil, podem ser verificadas na íntegra no Edital SAPS/MS N 11, de 15 de dezembro de 2021.

Emitido por: LILIANE VASCONCELLOS LOPES em 01/12/2022 - Gerenciaaps

Autenticar documento em <http://www3.cmcc.es.gov.br/autenticidade>

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodo Castelo.essencialpmas.com.br/governo-digital.html#/portal/>  
nº 2.200-2/2022 Identificador: 4711e63235ca2ad30f6e8469e0184



Brasileira - ICP - Brasil.

## Termo de Compromisso

Nome do Responsável: LILIANE VASCONCELLOS LOPES

Preenchido por: LILIANE VASCONCELLOS LOPES

Município: ES-CONCEICAO DO CASTELO

Nº da Solicitação: 14733777000170.2022.0003

Data de Cadastro: 23/08/2022

### TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DOS MUNICÍPIOS AO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL (PMpB)

TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - SAPS/MS, CNPJ nº 00.394.544/0108-14, neste ato representado por RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE, Secretário de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde (SAPS/MS), com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 7º andar, sala 716 - CEP 70.058-900, Brasília (DF) E OS MUNICÍPIOS/DSEIs listados no Anexo I do Edital SAPS/MS nº 13, de 17 de agosto de 2022, para que estes manifestem expressa anuência acerca da nova obrigação instituída por meio da Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, que altera a Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, para instituir ajuda de custo, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) exclusivamente aos médicos bolsistas do referido Programa.

As cláusulas presentes no termo aditivo podem ser verificadas na íntegra no Edital SAPS/MS nº 13, de 17 de agosto de 2022 (Anexo II).

